



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Inexigibilidade	3
Distratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.229, DE 11 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa RFB 1877, de 14 de março de 2019, expedida pela Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º O Valor da Terra Nua por hectare do imóvel rural no município de Guararapes, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, fica estabelecido conforme abaixo:

Ano	Preservação da fauna e flora	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Lavoura aptidão restrita
2023	R\$ 12.652,68	R\$ 34.133,96	R\$ 29.395,10	R\$ 22.910,67	R\$ 18.359,77	R\$ 25.110,98

Artigo 2º Os valores informados estão de acordo com o levantamento do Instituto de Economia Agrícola (IEA) de 2022. (IN RFB nº 1877/2019, Art. 3º)

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guararapes, 11 de abril de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 8.962, DE 12 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Sabrina de Cristo Ramos**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Saúde, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Cristiano Gomes São Felício**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 020/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º REVOGAR as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.949, de 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **PROCESSO Nº 067/2023** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023**

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pela Diretora do Departamento de Assistência Social, referente a **AQUISIÇÃO DE MANTA DE MICROFIBRA MODELO CASAL TAM. 1,80MX2,20M, GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com o processado.

Guararapes, 06 de abril de 2023
Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **PROCESSO Nº 63/2023** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023**

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pela Diretora do Departamento de Educação, referente a aquisição de macarrão grano duro, tipo parafuso, que contenha em seu ingrediente somente semola de trigo durum, embalagem de 500 g, conforme especificações constantes no termo de referência, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 3 de 16

de acordo com o processado.

Guararapes, 12 de Abril de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 50/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

O Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 17/2023, Processo nº 50/2023, com a seguinte alteração:

1. Do edital e seus Anexos

Onde se lê:

VEÍCULOS UTILITÁRIOS USADOS (STATION WAGON, SUV) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Leia-se:

VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS TIPO "STATION WAGON", "SUV", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Considerando que a presente retificação não afeta a formulação das propostas, permanece a abertura da sessão para o dia 24 de abril de 2023, as 9 horas.

O Edital completo retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.guararapes.sp.gov.br>.

Guararapes, 12 de abril de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Inexigibilidade

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 76/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "BANDA MUSICAL FALAMANSÁ", PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO FOLCLORE 2023" A SER REALIZADO NO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR NO DIA 19/08/2023 AS 20H00, NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: FALAMANSÁ PRODUÇÕES EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNP - 49.643.107/0001-47

VALOR TOTAL R\$ - R\$ - 164.000,00

Base legal, artigo 25 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Data da ratificação do ato 12 de Abril de 2023

Maria Marta Justi

Dirª do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Distratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo nº 160/2022 - Dispensa nº 079/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Luís Gabriel da Silva Pereira

Objeto - Termo de rescisão ao contrato nº 137/2022, para prestação de serviços de mão de obra para limpeza de piscina semiolímpica.

Termo de rescisão - 001/2023

Assinatura - 30 de março de 2023

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 070/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL A SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, E VICE-VERSA PARA AS LINHAS 02 E 25.

ENCERRAMENTO: 27/04/2023 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 27/04/2023 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 12 de abril de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.959, de 06 de abril de 2023, e a desistência do 3º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **13 a 20 de abril de 2023**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, para a função de **FISCAL DE TRIBUTOS**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia **24 de abril de 2023**.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 4 de 16

Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação	Nome	R.G.
4º	SILVANA EUGENIO MAMONI	47.952.705-2

Guararapes, 12 de abril de 2023

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Guararapes, 12 de Abril de 2023

Dando continuidade ao Processo 006/2023, iniciado pelo Auto de Infração Nº 263/2023, tenho a declarar que, não foi protocolado recurso de defesa, pelo interessado e após verificação in loco de Autoridade Sanitária competente, as condições do imóvel permanecem com risco iminente à Saúde Pública. Peço que seja lavrado Auto de Imposição de Penalidade: Multa.

Rodrigo Cândido de Oliveira

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Epidemiológica e Zoonose.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 5 de 16

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARARAPES

EDITAL-CMDCA Nº 01/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARARAPES – CMDCA**, por meio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3.841, de 19 de março de 2021, Lei Municipal nº 4.025, de 04 de abril de 2023 e Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guararapes, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º – O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guararapes será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e todos os demais classificados serão considerados suplentes na ordem de classificação, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, por novo processo de escolha.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Tutelar de Guararapes escolhidos por este processo será de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 5º - Os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, serão escolhidos pela população, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Guararapes, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 6 de 16

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 6º – A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por membros titulares e suplentes.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

- I. Sandra Cristina Bonfim (Presidente): representante do Poder Público;
- II. Milena Gomes (Vice-Presidente): representante da Sociedade Civil;
- III. Silvana Pedrozo (Secretária): representante do Poder Público;
- IV. Leandro Jurca (Apoio): representante da Sociedade Civil.

Art. 8º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
- III - residir no município de Guararapes há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- IV - ter concluído o ensino médio;
- V – possuir experiência de atuação na promoção, defesa ou atendimento dos direitos de crianças e adolescentes por pelo menos 02 (dois) anos;
- VI – não estar exercendo função de agente político;
- VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, de no mínimo categoria “B”;
- VIII - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IX – possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;
- X – não se enquadrar nas proibições da Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de julho de 2010;
- XI – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- XII – não possuir parentesco que o impeça de servir no Conselho Tutelar, conforme disposição contida no artigo 140, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90;
- XIII – possuir conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, sobre Língua Portuguesa e sobre Informática básica, por meio de prova escrita de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do CMDCA.

Parágrafo único – o requisito previsto no inciso VII deste artigo não se aplica no caso de pré-candidatos com deficiência, cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja, devidamente, comprovada.

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 9º – De acordo com o art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 7 de 16

descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

V – DAS VAGAS:

Art. 10 – São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros titulares do Conselho Tutelar de Guararapes.

Parágrafo único – Todos os demais classificados acima do 5º lugar serão considerados suplentes, seguindo a ordem de classificação.

VI – DA CARGA HORÁRIA:

Art. 11 – A carga horária é de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público das 07h30 às 17h00, ininterruptamente, de segunda a sexta, em local a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes.

Parágrafo único – Compõem a carga horária acima definida, os plantões que deverão ser realizados pelos conselheiros aos sábados, domingos, feriados e à noite, cuja escala será organizada pelo Coordenador do Conselho Tutelar em conjunto com os demais conselheiros, devendo manter no mínimo um conselheiro no exercício de suas atividades.

VII – DA REMUNERAÇÃO:

Art. 12 – Os conselheiros tutelares serão remunerados, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor de R\$ 2.618,24 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), reajustado na mesma data e proporção dos reajustes referentes aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – O conselheiro tutelar que está no exercício da função de coordenador do Conselho Tutelar recebe remuneração no valor de R\$ 2.831,03 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), reajustado na mesma data e proporção dos reajustes referentes aos servidores públicos municipais.

Art. 13 – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, porém, são assegurados os seguintes direitos trabalhistas: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 8 de 16

remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade, gratificação natalina, licença para tratamento de saúde.

Art. 14 – Sendo o escolhido, servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

VIII - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 15 – O processo para escolha constará de 04 (quatro) etapas, a saber:

ETAPA 1	Inscrição e registro dos candidatos
ETAPA 2	Avaliação escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática básica
ETAPA 3	Eleição dos candidatos habilitados
ETAPA 4	Nomeação e posse dos candidatos eleitos

Parágrafo 1º - No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos pré-candidatos aprovados e aptos para a etapa seguinte, bem como, as datas e locais referentes à próxima etapa, havendo prazo de 03 (três) dias para a apresentação de recurso à Comissão Eleitoral que, em igual prazo, apresentará sua decisão.

Parágrafo 2º - A partir da publicação da homologação final das candidaturas inicia-se o período autorizado para a divulgação das candidaturas, devendo encerrar às 23h59min. do dia 28 de setembro de 2023, nos limites estabelecidos pela legislação municipal mencionada no início deste edital.

ETAPA 1 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 - As inscrições serão realizadas na sede do **Departamento Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 450, Centro, Guararapes/SP.

Parágrafo 1º - O período para as inscrições será de **17 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00.**

Parágrafo 2º - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do prazo acima determinado.

Parágrafo 3º - A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

Art. 17 – Para inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os interessados deverão apresentar no período estabelecido no artigo anterior os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 9 de 16

- I – Preenchimento da ficha de inscrição, entregue ao interessado no local de inscrições (de acordo com o Anexo I, deste edital);
- II – certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cível (certidão de distribuição cível em geral – mais de 10 anos – <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), criminal estadual (certidão de distribuição de ações criminais - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), criminal federal (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional>), criminal na Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- III – Cópia da cédula de Identidade e do CPF;
- IV – Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) (de acordo com o ANEXO II deste edital);
- V – Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
- VI – Cópia do diploma ou certidão de conclusão de ensino médio;
- VII – Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo categoria “B”;
- IX – Cópia do registro em carteira de trabalho, certidão ou declaração, expedidas por órgãos governamentais ou não governamentais que comprove experiência de atuação na promoção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, no mínimo de 02 (dois) ano, com descrição das atividades desenvolvidas;
- X – Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar (de acordo com o ANEXO III deste edital).

Parágrafo 1º - O documento previsto no inciso VIII não se exige no caso de pré-candidatos com deficiências cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja comprovada por laudo médico.

Art. 18 - O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado, qualquer um dos documentos acima previstos será, automaticamente, excluído do processo de escolha.

ETAPA 2 - DA PROVA

Art. 19 - A prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Português e Informática básica será realizada no dia **30 de junho de 2023, com início às 13h00 e término às 17h00, na Escola Profissionalizante “Conceição Laura Alves”, situada na Praça Max Wirth, nº 01, Guararapes/SP.**

Parágrafo 1º - A prova consistirá em 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) referentes a Português e 05 (cinco) referentes a Informática básica.

Parágrafo 2º - Serão considerados aprovados na prova escrita os pré-candidatos com notas iguais ou superiores a 05 (cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de acerto.

Parágrafo 3º - Seguem abaixo os conteúdos programáticos para a prova escrita:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 10 de 16

ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90): Parte Geral (art. 1º ao art. 85) e Parte Especial (art. 86 ao art. 267);

PORTUGUÊS: ortografia, pontuação, classe de palavras, concordância, regência, crase, construção de frases, emprego de conectores, compreensão e interpretação de textos;

INFORMÁTICA BÁSICA: pacote Office, Windows 7, Windows 10, criação de pastas e atalhos, conceitos básicos de informática, internet e redes sociais.

ETAPA 3 - DA ELEIÇÃO:

Art. 20 – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guararapes será realizado no dia **01 de outubro de 2023 (domingo), no horário compreendido entre às 08h00 e 17h00, na Escola Profissionalizante “Conceição Laura Alves”, situada na Praça Max Wirth, nº 01, Guararapes/SP**, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

Parágrafo 1º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identidade com foto.

Parágrafo 2º - O pleito ocorrerá por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Guararapes, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei Municipal e na sua omissão aplicam-se os dispositivos do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

Parágrafo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Parágrafo 4º - As regras e prazos para o período de divulgação das candidaturas serão publicados em edital de convocação das eleições.

IX – DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 21 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

Art. 22 – Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade e, persistindo o empate aquele que apresentar melhor desempenho na prova escrita.

Art. 23 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais serão considerados suplentes.

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 11 de 16

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 24 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 25 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 26 – Fica vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político.

Art. 27 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público Estadual.

Guararapes/SP, 12 de abril de 2023.

Milena Gomes
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 12 de 16

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____/2023

Nome: _____ Idade _____

Apelido para constar na Cédula de Votação _____

RG _____ CPF _____

Pai: _____

Mãe _____

Estado Civil _____ Profissão _____

Grau de instrução _____

Endereço de trabalho _____

Endereço Residencial _____

Telefone residencial _____ celular _____

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL nº 01/2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARARAPES/SP.

DECLARO ESTAR CIENTE DO IMPEDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 140, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL 8.069/1990.

Guararapes/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 13 de 16

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Guararapes/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal nº 4.025, de 04 de abril de 2023, resido no município de Guararapes/SP há pelo menos 02 (dois anos).

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Guararapes/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 14 de 16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Guararapes/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal n.º 4.025, de 04 de abril de 2023, que terei **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** no exercício da função de conselheiro tutelar.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Guararapes/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 15 de 16

ANEXO IV

CALENDÁRIO

(as datas previstas no calendário poderão sofrer alterações em razão de imprevistos durante o processo, entretanto, deverão ser alteradas mediante publicação de edital)

- 1 - Publicação do Edital: 12/04/2023
- 2 - **Inscrições na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, das 08h00 do dia 17/04/2023 às 16h00 do dia 19/05/2023;**
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 22/05/2023 a 26/05/2023
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: até 30/05/2023
- 5 – Prazo para apresentação de impugnação por qualquer cidadão: 30/05/2023 a 05/06/2023
- 6 – Notificação dos inscritos impugnados para apresentação de defesa: 06/06/2023
- 7 - Apresentação de defesa pelo inscrito impugnado: 07/06/2023 a 14/06/2023
- 8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida: 16/06/2023
- 9 – Prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial: 19/06/2023 a 21/06/2023
- 10 – Análise e decisão dos recursos: 22/06/2023 a 23/06/2023
- 11 – Publicação de Edital de Convocação dos inscritos habilitados para a próxima etapa do processo de escolha: 23/06/2023
- 12 - **Prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática básica com nota igual ou superior a 50%: 30/06/2023**
- 13 - Publicação da lista dos candidatos considerados aprovados em prova escrita, nos termos do item anterior: 10/07/2023
- 14 – Prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial: 11/07/2023 a 13/07/2023
- 15 – Análise e decisão dos recursos: 17/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1518

Página 16 de 16

16 - Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados ao processo eleitoral:
17/07/2023

17 – Publicação de resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo eleitoral: 20/07/2023

18 - Início da Campanha eleitoral: 00h01min. do dia 20 de julho de 2023

19 – Reunião com candidatos para que sejam cientificados das regras do processo eleitoral, firmando compromisso de respeitá-las – 20/07/2023

20 - Encerramento da campanha eleitoral: 23h59min. do dia 28 de setembro de 2023

21 - Dia da votação: 01/10/2023

22 - Divulgação do resultado da votação: 01/10/2023

23 – Prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial: 02/10/2023 a 06/10/2023

24 – Análise e decisão dos recursos: 09/10/2023

25 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2023

26 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:
10/10/2023

27 - Proclamação do resultado final da eleição: 11/10/2023

28 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

PROVIDÊNCIAS:

1. Solicitação à Justiça Eleitoral das urnas, cabines de votação e remessa da relação nominal de eleitores do município – até 01/08/2023
2. Convocação de servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha – até 31/08/2023
3. Reunião de treinamento dos mesários, escrutinadores e suplentes – até 15/09/2023
4. Solicitação de apoio à Polícia Militar e Polícia Civil – até 15/09/2023
5. Confecção de cédulas de votação – até 15/09/2023